



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 005/2022

De 24 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 299, de 06 de janeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar nº 299, de 06 de janeiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica modificada a carga horária semanal do cargo de Advogado, criado pela Lei Complementar nº 140, de 16 de outubro de 2006, com as modificações dadas pela Lei Complementar nº 203, de 26 de agosto de 2011, de 20 para 30 horas semanais, com alteração proporcional nos vencimentos, devendo o padrão de referência salarial ser o 143-A, com valor de R\$ 7.782,19, padrão este criado para atender esta proporcionalidade do aumento da carga horária.”

Art. 2º. O art. 6º da Lei Complementar nº 299, de 06 de janeiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

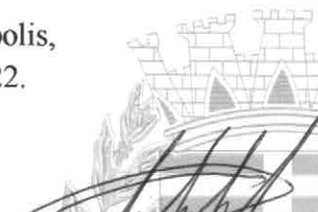
“Art. 6º. O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001, passa a contar com 03 (três) vagas para a função gratificada de Vice-diretor de escola e 03 (três) vagas para a função gratificada de Assistente Técnico Pedagógico.”

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em, 24 de fevereiro de 2022.


FÁBIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário